TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 0061108516.000006/2025-93

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de informação que forneça dados e ofereça soluções para a atividade de cobrança, permitindo a negativação do cliente inadimplente em birô de crédito da Agência de Fomento do Estado de Pernambuco S.A. — AGE, conforme especificações detalhadas neste termo de referência (TR).

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Agência de Fomento do Estado de Pernambuco - AGE, enquanto instituição financeira, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, possui como objetivo a concessão de apoio financeiro às micro, pequenas e médias empresas e produtores rurais, a concessão de financiamento de longo, médio e curto prazos, destinados a investimentos fixos, capital de giro e misto para implantação, entre outros.

Diante da necessidade de respaldar o processo de acompanhamento de crédito, assim como pela necessidade de realizar a negativação dos clientes inadimplentes desta AGE em um birô de crédito.

É importante destacar que o atual contrato para atender o mesmo objeto está se findando no próximo dia 18/03/2025, razão pela qual mostra-se necessária a realização de novo processo de dispensa de licitação para contratação do objeto.

Ressalta-se que a AGE está elaborando um processo de licitação, que atenda toda a demanda pelos serviços de informação, com fornecimento de dados e soluções para decisões de crédito e gestão de negócios, desde a prospecção, monitoramento, até a cobrança e/ou liquidação das operações.

Ocorre que, em decorrência do prazo entre o lançamento da licitação e a necessidade imediata de novo fornecedor, para manter os serviços de negativação de forma a não perdermos uma importante ferramenta na recuperação dos atuais e futuros crédito inadimplidos, será efetivado este contrato para visando atender o item de NEGATIVAÇÃO.

3. DO VALOR ESTIMADO E DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. Com lastro na facultatividade conferida pelo art. 34, *caput,* da Lei nº 13.303/2016 e, do art. 16, §2º do Regulamento de Contratações da AGE, o valor total estimado será sigiloso.

Serviços de Negativação

ITEM	ATIVIDADES	QTD ANUAL ESTIMADA
1	Negativação e comunicado de negativação de PF inadimplentes.	1.715
2	Negativação e comunicado de negativação de PJ inadimplentes.	210

3.2. As justificativas e critérios apresentados para os referidos quantitativos encontram-se devidamente descritas em Nota Técnica anexada ao processo.

4. DA PROPOSTA

4.1. A proposta deverá atender necessariamente a todos os requisitos abaixo:

4.1.1. A proposta estará vinculada ao fornecimento de referido objeto, não sendo aceita proposta em desconformidade com este TR;

4.1.2. A proposta de preços será elaborada com base neste Termo de Referência;

4.1.3. Deverão estar incluídos no preço total ofertado, todos os custos, materiais, tributos, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, que incidam na entrega do produto pela contratada;

4.1.4. As propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias da sua apresentação, independente de declaração do licitante;

5. DO NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO

5.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar o serviço via web, 24h por dia, sete dias por semana;

5.2. Em caso de impedimento na disponibilização do serviço via web, a CONTRATADA deverá fornecer o serviço a partir de troca de informações por e-mail, entre a CONTRATADA e CONTRATANTE em até 02h (duas) horas a partir do impedimento da consulta e formalização da solicitação pelo gestor do contrato na AGE enviada ao representante da CONTRATADA, indicado pelo futuro fornecedor;

5.3. A prestação do serviço deverá iniciar em até 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana do período considerado para faturamento, excluídas as paradas programadas, os casos fortuitos e de força maior, a partir da assinatura do contrato.

5.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios de consulta dos serviços prestados mensalmente, para conferência e comprovação da AGE.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**;

6.2. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Administração.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. ATESTADO(s) DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido em nome da licitante, fornecido por pessoa de direito público ou privado, comprovando que desempenhou atividade compatível em características e quantidades com o objeto licitado.

7.1.1. A comprovação de capacidade técnica de que executou, no mínimo, 30% (trinta por cento) da quantidade a ser contratada, poderá ser feita por meio de um ou mais atestados.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos para fazer face às despesas do Contrato, são de origem da própria Agência de Fomento do Estado de Pernambuco S.A. – AGE.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento deverá ser efetuado mensalmente à CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis após a comprovação da prestação de serviços através de ordem bancária em favor da instituição bancária, indicada pela CONTRATADA e após a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo gestor do contrato e acompanhada dos documentos de regularidade fiscal, devendo discriminar o CNPJ igual ao do Contrato, bem como os descontos legais com as alíquotas correspondentes ao município onde a empresa é sediada;

9.2. O valor a ser pago será referente ao quantitativo de consultas realizadas de clientes (pessoas físicas e jurídicas) pelos setores competentes. O faturamento e pagamento será feito no mês subsequente a dos serviços realizados (consultas cadastrais e negativações);

9.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação das obrigações;

9.4. A CONTRATADA é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

9.5. As notas fiscais deverão ser enviadas juntamente com as certidões de regularidade fiscal atualizadas:

9.5.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas de “a” a “d”, do parágrafo único, do art. 11, da Lei Federal nº 8.212/1991, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

9.5.2. Prova de regularidade de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através da apresentação de certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;

9.5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, ou documento equivalente, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do Licitante, caso o Licitante tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá também apresentar a Certidão de Regularidade Fiscal – CRF de Pernambuco;

9.5.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.5.5. Certidão Negativa de dívidas trabalhistas.

10. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com os quantitativos e as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência;

10.2. A CONTRATADA deverá prover todos os recursos relativos aos serviços e softwares, incluindo

as atividades em conformidade com este Termo de Referência.

11. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Para o fiel cumprimento das obrigações, será lavrado Contrato de Prestação de Serviços a ser celebrado entre as partes, com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Diretor-Presidente, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos por termos aditivos, até o limite de 5 (cinco) anos, após verificação da real necessidade e com vantagens à **CONTRATANTE**, conforme previsto em seu Regulamento de Contratações da AGE .

11.2. O proponente vencedor será convocado pela **CONTRATANTE** para assinar o Contrato, tendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, para comparecer a Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas cabíveis, podendo ser prorrogado por igual período.

11.3. A recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo acima estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se as sanções legalmente cabíveis.

11.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

11.5. Antes da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo LICITANTE durante a vigência contratual.

11.6. Quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá a AGE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório, ou, revogar a licitação. Nos termos do art. 75, parágrafo 2º, da Lei 13.303/2016.

11.7. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste Termo de Referência, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11.8. Não será permitida a subcontratação do objeto da presente licitação.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

12.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, com cláusula de morte súbita, atrelada ao lançamento e contratação do objeto por meio de processo de licitação.

12.2. O prazo de execução do contrato dar-se-á concomitantemente com o prazo de vigência.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

13.2. Atestar o recebimento dos serviços prestados, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste termo;

13.3. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste termo, após o cumprimento das formalidades legais;

13.4. Acompanhar a execução dos serviços e aplicar, quando necessário, medidas corretivas e sanções legais;

13.5. Designar gestor e fiscal para acompanhamento da execução do contrato;

13.6. Fornecer à CONTRATADA todas as informações, documentos e dados necessários para a execução dos serviços;

13.7. Fornecer à CONTRATADA as normas e instruções de procedimentos relativas aos serviços objeto deste Termo de Referência e necessárias à sua execução, que farão parte integrante do mesmo;

13.8. Exercer a seu critério, e através da área requisitante, ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do objeto licitado, verificando a correta execução dos serviços e rejeitando-os quando estes não atenderem ao especificado;

13.9. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Designar um responsável para representar a CONTRATADA, a fim de receber da CONTRATANTE as instruções, bem como proporcionar toda assistência necessária à perfeita execução dos serviços atuando em todas as áreas de abrangência deste contrato;

14.2. A CONTRATADA deverá manter equipe adequada para execução dos serviços constantes deste termo de referência, tanto em número quanto em qualificação de colaboradores;

14.3. A CONTRATADA é responsável por todos os atos praticados por pessoas, em serviço, que pertença ao seu quadro de empregados;

14.4. Assumir integralmente a responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados à CONTRATANTE, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou empregados e prepostos, na execução do objeto da presente contratação;

14.5. Os eventuais bens utilizados pela CONTRATADA para execução do objeto do contrato serão de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, de forma que a perda/roubo ou avaria a tais

bens correrão por conta e risco da CONTRATADA, não cabendo a esta pleitear quaisquer indenizações perante a CONTRATANTE;

14.6. Cumprir as instruções de trabalho definidas pela CONTRATANTE;

14.7. Utilizar na execução da prestação dos serviços em questão, pessoal que lhe seja diretamente vinculado, deixando explícito que a CONTRATANTE não tem nenhuma relação jurídica sob qualquer título ou fundamento; renunciar a qualquer serviço que se desdobre em confronto a interesses da CONTRATANTE;

14.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações decorrentes da execução contratual, incluindo peças, insumos, materiais, atendendo a especificação técnica da CONTRATANTE, mão-de-obra, locomoção, alimentação, hospedagem, salários, encargos sociais, auxílio-transporte, auxílio-alimentação, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos, relativamente à execução dos serviços e aos empregados, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

14.9. Ser o fiel depositário de toda a documentação que lhe for entregue física ou eletronicamente, pela CONTRANTE, até a sua total devolução;

14.10. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, encarregada de acompanhar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

14.11. Os serviços objeto do respectivo Termo de Referência serão objeto de análise pelo representante da CONTRATANTE. Caso algum serviço seja considerado em desacordo com o Contrato ou com o Termo de Referência, este não será remunerado, salvo se houver autorização expressa da CONTRATANTE;

14.12. Responder por escrito à Contratante em até 48 (quarenta e oito) horas todas as notificações, reclamações ou questionamentos que receber quanto à execução dos serviços, para que tome as providências requeridas de imediato, registrando por escrito, esses e outros fatos igualmente relevantes, sobretudo, aqueles que prejudiquem direta ou indiretamente a qualidade e a efetividade dos serviços;

14.13. Ser a única responsável pelo controle e registro de frequência do seu pessoal, eximindo a CONTRATANTE de quaisquer ônus decorrentes de possíveis questões diante da Justiça do Trabalho. Sendo as responsabilidades fiscais, previdenciárias e trabalhistas decorrentes da presente contratação de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

14.14. Atender, de imediato, a qualquer convocação e notificação da CONTRATANTE, motivada por acontecimento de fato que prejudique ou venha a prejudicar a qualidade dos serviços objeto deste Termo de Referência;

14.15. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência e no Edital;

14.16. Emitir notas fiscais/ faturas de acordo com a legislação, contendo a descrição dos serviços prestados;

14.17. A CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios de consulta dos serviços prestados mensalmente, para conferência e comprovação da AGE. Os relatórios deverão conter o serviço discriminado, valor unitário, valor total, login e nome do usuário que acessou o serviço;

14.18. A execução dos serviços deverá estar disponível para a AGE durante 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, durante o período considerado para faturamento, excluídas as paradas programadas, casos fortuitos e força maior;

14.19. A CONTRATADA deverá prover sistema de monitoramento da prestação do serviço de forma a permitir à AGE a gestão do serviço, com a geração de estatísticas de quantidade de consultas realizadas por login de acesso, tempo médio de duração das consultas e quantidade de consultas não atendidas. O sistema de monitoramento deverá gravar as estatísticas de consultas realizadas mantendo os registros armazenados por no mínimo 12 (doze) meses;

14.20. A CONTRATADA deverá comprovar a disponibilidade imediata dos serviços a serem contratados.

15. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

15.1. Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução dos serviços contratados.

15.2. Os atos decisórios da fiscalização e gestão da execução contratual serão tomados através de servidor da administração especialmente designado.

15.3. A gestão do contrato será feita pela Gerência de Análise de Crédito,

15.4. O acompanhamento e fiscalização do contrato será realizada pelas Superintendências de Pequenos Negócios (SUPEN), de Operações Especiais (SUOPE) e de Análise de Crédito e Cobrança (SUCRE), representados pelos(as) , respectivamente, no limite de suas competências técnicas;

15.5. Atribuições compatíveis com a atuação do fiscal do contrato:

15.5.1. Acompanhamento da execução do serviço;

15.5.2. Objetos com natureza técnica – avaliação técnica da execução;

15.5.3. Apontamento de faltas cometidas pelo contratado;

15.5.4. Determinação de correção e readequação;

15.5.5. Verificação de cumprimento material e formal do contrato;

15.5.6. Instrução do processo referente a modificações contratuais;

15.5.7. Instrução do processo para a prorrogação de prazos;

15.5.8. Instrução do processo para aplicação de penalidades;

15.5.9. Instrução do processo para rescisão contratual;

15.5.10. Realização de medições e solicitações de pagamento;

15.5.11. Atuação no recebimento do objeto;

15.5.12. Elaboração de relatórios periódicos, se necessário, a serem enviados ao gestor para análise e posterior anexação ao processo;

15.6. Atribuições compatíveis com a atuação do gestor do contrato:

15.6.1. Parte gerencial e administrativa/contábil do contrato;

15.6.2. Análise dos relatórios e solicitações dos fiscais, referentes a modificações, prorrogações, faltas cometidas pelo contratado, com indicação da penalidade cabível e da necessidade ou não de rescisão contratual, com abertura do contraditório e da ampla defesa, e posterior encaminhamento à autoridade competente para decidir/autorizar o ato;

15.6.3. Solicitação de parecer técnico ou jurídico nas situações acima, quando necessário;

15.6.4. Análise e manifestação sobre relatórios dos fiscais e documentos constantes do processo, relacionados a recebimento e pagamento;

15.6.5. Liberação dos pagamentos, de acordo com o relatório dos fiscais;

15.6.6. Retenção de pagamentos, quando autorizado pela autoridade superior;

15.6.7. Realização dos procedimentos para cobrança de multas e execução da garantia;

15.6.8. Instrução do processo para a prorrogação de prazos.

16. RESCISÃO DO CONTRATO

16.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

16.2. O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos

16.3. Lentidão do seu cumprimento, levando a AGE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

16.4. O atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;

16.5. A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à AGE;

16.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade da AGE designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

16.7. O cometimento de reiteradas faltas registradas na execução dos serviços;

16.8. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

16.9. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado, nos casos de Eireli;

16.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

16.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a AGE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

16.12. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

17. DAS PENALIDADES

17.1. Conforme disposições do Regulamento de Contratações da AGE e art. 83 da Lei nº 13.303/2016, a prática de atos ilícitos durante a licitação ou contratação sujeitará o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas:

17.1.1. - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a AGE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante ou contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

17.1.2. As sanções previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

17.2. A multa será aplicada até o limite de 30% do valor global da contratação, nas seguintes situações e nos termos adiante especificados:

17.2.1. Pelo atraso injustificado em relação ao prazo de execução do objeto contratado, ou cuja justificativa não seja acatada pela CONTRATANTE: 1% (um por cento) do valor da contratação, por dia de atraso decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

17.2.2. Pela recusa em executar o objeto, caracterizada 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor global da contratação;

17.2.3. Pela demora em corrigir falhas na prestação do serviço ou fornecimento do objeto, a contar do segundo dia útil após a data da notificação: **0,5%** (zero vírgula cinco por cento) do valor da contratação, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

17.2.4. Pela recusa da contratada em corrigir as falhas na prestação do serviço ou fornecimento do objeto, entendendo-se como recusa a correção não efetivada após 20 (vinte) dias que se seguirem ao término do prazo da notificação: 10% (dez por cento) do valor da contratação;

17.3. O licitante ou contratado poderá ser sancionado com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

17.3.1. Apresentar documentação falsa;

17.3.2. Ensejar o retardamento da execução contratual;

17.3.3. Falhar na execução do contrato, deixando de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas no presente CONTRATO, inclusive as obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias;

17.3.4. Comportar-se de modo inidôneo, incluídos atos como os descritos no Capítulo II-B do Código Penal;

17.3.5. Deixar de entregar documentação exigida no contrato, ou entregá-la fora do prazo;

17.3.6. Cometer fraude fiscal;

17.3.7. Fraudar na execução do objeto contratual;

17.3.8. Fizer declaração falsa;

17.3.9. Não apresentar a garantia de execução contratual dentro do prazo estabelecido, bem como não realizar a sua complementação ou renovação, acaso seja a garantia exigida em contrato.

17.4. Nas alegações de configuração de caso fortuito ou força maior, a sua aceitação pela AGE, para eventual afastamento de sanções, dependerá da comprovação pela contratada e apuração em devido processo administrativo;

17.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com vistas à aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 13.303/2016, no Regulamento de Contratações da AGE e, no que couber, conforme procedimentos elencados no Decreto Estadual nº 42.191/2015.

18. CONFIDENCIALIDADE

18.1. A CONTRATADA se compromete a não utilizar e a não transmitir a ninguém as informações técnicas e tecnológicas obtidas direta ou indiretamente, sendo que a utilização das referidas informações pela CONTRATADA somente poderá se dar para fins de desenvolvimento e execução do objeto do Contrato em favor da Contratante.

18.2. Todo e qualquer documento ou informação recebida pela CONTRATADA no âmbito do Contrato são revestidos de irrestrita confidencialidade, respondendo a CONTRATADA por qualquer infração à obrigação de sigilo, bem como pelos prejuízos decorrentes da eventual infração;

18.3. A CONTRATADA se obriga desde já a devolver para a CONTRATANTE, tão logo deixe de usá-las na execução do objeto contratado, todas as informações recebidas com relação ao Contrato, e a manter sigilosos e devidamente arquivados todos e quaisquer documentos fornecidos ou disponibilizados pela Contratante ou por terceiros, bem como todos e quaisquer documentos por ela produzidos, relacionados direta ou indiretamente com o objeto do contrato;

18.4. Guardar sigilo profissional por si e por seus prepostos, sobre toda e qualquer informação que vier a ter conhecimento em virtude do desempenho da presente contratação e não disponibilizar a terceiros as informações cadastrais e da base de dados da CONTRATANTE.

19. SIGILO E SEGURANÇA DE DADOS

19.1. A CONTRATADA será expressamente responsabilizada quanto à manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações e artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela Contratante, tais documentos.

19.2. A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto sem autorização por escrito da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

20. PROPRIEDADE, SIGILO E SEGURANÇA DE DADOS

20.1. Todas as informações, aplicativos, documentos que forem manuseados e utilizados são de propriedade do CONTRATANTE, não podendo ser repassados, copiados, alterados ou absorvidos na relação de bens da CONTRATADA, bem como de seus executores, sem expressa autorização do CONTRATANTE.

20.2. Os executores da CONTRATADA, que atuarão na implantação e nos demais serviços previstos na solução, receberão acesso privativo e individualizado, não podendo repassá-los a terceiros, sob pena de responder, criminalmente e judicialmente, pelos atos e fatos que venham a ocorrer em decorrência deste ilícito.

20.3. Será considerada ilícita a divulgação, o repasse ou utilização indevida de informações, bem como dos documentos e informações utilizados durante a prestação dos serviços.

20.4. A CONTRATADA obrigar-se-á a dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços.

Recife,

Superintendência de Análise de Crédito e Cobrança

ANEXO I

NOTA TÉCNICA - Superintendência de Análise de Crédito e Cobrança

Para fins de embasamento, alusivos ao termo de referência para NEGATIVAÇÃO, onde encontra-se descritos os serviços destinados ao fornecimento de dados para cobrança.

Considerando o histórico de inclusão e exclusão de negativação do último ano (2024) , nos serviços contratados das plataformas de birô de crédito , apresentamos os números das projeções para os próximos períodos:

ITEM	ATIVIDADES	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA
01	Negativação e comunicado de negativação de PF inadimplentes.	1.715
02	Negativação e comunicado de negativação de PJ inadimplentes.	210

Atenciosamente,

Gerência de Análise de Crédito e Cobrança

Superintendência de Análise de Crédito e Cobrança

Documento assinado eletronicamente por **Devison Ramos de Brito Marques**, em 19/02/2025, às 10:43, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **62998429** e o código CRC **50C96664**.

Referência: Processo nº 0061108516.000006/2025-93 SEI nº 62998429